



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

CLIPPING
12 de novembro
de 2020

Denúncias de compra de votos em São João do Paraíso e Coroatá

A Polícia Civil do Maranhão (PC-MA) prendeu em flagrante na quarta-feira, 11, um servidor público municipal por suspeita de compra de votos eleitorais na cidade de São João do Paraíso, município localizado a 759 km de São Luís. A informação é do G1 Maranhão.

O suspeito foi identificado como coordenador pedagógico de Educação do município. O nome e a idade não foram revelados pela polícia. De acordo com as investigações, os policiais foram informados após uma denúncia, que o homem estaria fazendo a compra de votos em um veículo de cor branca pelas ruas do município.

Um patrulhamento na área foi realizado e o homem foi encontrado retirando uma grande quantia de dinheiro do banco traseiro do veículo.

O suspeito foi abordado e após uma vistoria no carro, a polícia localizou R\$ 5.630 reais em espécie.

Além disso, a polícia também encontrou uma planilha com dados pessoais de vários eleitores, onde eram atribuídos a cada um deles, com valores que variavam entre R\$ 100 a R\$ 700.

Segundo as investigações, os nomes haviam sido indicados por vereadores que concorrem cargos na cidade.

Após o flagrante, o suspeito foi preso e encaminhado para a Delegacia de Estreito. Ele deve responder por Corrupção Eleitoral, crime que consta no artigo 299 do Código Eleitoral.

Depósito EmCoroatá, um conselheiro tutelar efetuou na terça-feira, 10, o depósito em juízo de R\$ 7 mil que, segundo ele, teriam sido utilizados para a compra do seu apoio político pelo grupo do atual prefeito da cidade, Luís da Amovelar Filho (PT), candidato à reeleição.

Jarbas Almeida França é conhecida liderança política da cidade e afirma que foi procurado pelo vereador Macílio Gonçalves (PCdoB), ainda no mês de julho, com a proposta financeira, além de cargo público e de um horário em programa de TV local.

Na semana passada, ele protocolou, no **Ministério**

Público, uma representação eleitoral contra o prefeito e o vereador. Jarbas Almeida denunciou ambos por abuso de poder econômico e compra de apoio político.

Segundo consta do processo, o vereador Macílio Gonçalves teria assediado o conselheiro tutelar, em nome do prefeito, para que ele mudasse sua posição política e se aliasse ao grupo Amovelar. A transação para a compra do apoio teria custado, ainda de acordo com o denunciante, R\$ 7 mil, entregues em espécie.

Toda a negociação foi gravada. O vídeo, também anexado ao processo, mostra toda a conversa final antes do acerto e a entrega do dinheiro. Foi esse o valor integralmente devolvido pelo conselheiro à Justiça.

Acordo Da representação protocolada por Almeida constam, ainda, áudios trocados no WhatsApp, nos quais um assessor do vereador Macílio Gonçalves, identificado como Douglas, ainda revela que, após o repasse do dinheiro, o líder político teria que tirar uma foto com o atual prefeito e gravar um vídeo declarando apoio. Todas as conversas foram realizadas com muita naturalidade.

Jarbas entregou todo o material ao **Ministério Público** Eleitoral em Coroatá, incluindo fotos, vídeos, e as conversas mantidas por meio do aplicativo de troca de mensagens. O material está de posse da promotora Aline Silva Albuquerque.

Site:

<https://imirante.com/oestadoma/online/reader/2020/11/12/>

Judiciário de Buriticupu cancela show de aniversário da cidade

O Poder Judiciário cancelou o "Show Com Eric Land e Bui do Piseiro", por prazo indeterminado, que aconteceria em Buriticupu, nesta terça-feira (10) a partir das 22h, em comemoração ao aniversário da cidade. A decisão, do juiz Raphael Leite Guedes (1ª Vara de Buriticupu) atendeu ao pedido do **Ministério Público** estadual.

O juiz concedeu os efeitos antecipatórios da tutela de urgência solicitados em **Ação Civil Pública** pela 1ª Promotoria de Buriticupu, e determinou ao Município de Buriticupu o cancelamento do show de encerramento de uma programação de inaugurações naquela cidade. Após a citação dos envolvidos no caso, o show foi cancelado, sendo mantidas apenas as inaugurações previstas para a mesma data. Segundos os autos, a 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu pediu informações à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) sobre o tratamento às condições sanitárias no show, sendo informado que o processo administrativo para contratação do show teve início em 22/10/2020, e o contrato foi publicado em 06/ 11/2020 no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

O MP informou que o procedimento licitatório para a contratação do show se deu em plena vigência da proibição de realização de shows no município, conforme Decreto Municipal Nº 026/2020 e alegou "vício na motivação" para a contratação e vício na edição do Decreto Municipal Nº 047/2020, publicado em 04/11/ , que flexibilizou as regras sanitárias da pandemia, "na medida em que ele teve a intenção, apenas, de permitir a realização da contratação do referido show".

ESTADO DE EMERGÊNCIA - Consta, ainda, nos autos, que na mesma edição do DOM fora publicado o Decreto Municipal nº 046/ 2020, prorrogando, até o dia 30/11, o período de suspensão das **aulas** presenciais na rede de ensino municipal, em razão do estado de emergência em saúde pública devido à infecção do "**coronavírus**", levantando a contradição quanto a viabilidade da realização de shows.

No entendimento do juiz, eventos como o show vão na contramão aos atos de enfrentamento e combate a transmissão e disseminação do **covid- 19**, diante da potencialidade de transmissão em elevado grau de contágio devido à aglomerações de pessoas.

"Neste contexto, entendo que assiste razão ao **Ministério Público** quanto à violação a motivação dos atos administrativos que deram origem a contratação da atração a qual se pretende suspender", frisou o juiz.

A decisão constatou que - considerando a vigência do Decreto Municipal nº 026/ 2020 até o dia 04/11/2020, que vedava a realização de shows no Município de Buriticupu -, a deflagração do processo administrativo que culminou no contrato nº 466/2020, iniciado no dia 22/10/2020, demonstra total ausência de vinculação do ato administrativo com a realidade fática e jurídica do município.

"Se mostra incompreensível que a Municipalidade entenda por manter suspensas as **aulas** da educação infantil, diante do esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; para no mesmo dia, autorizar a realização de shows, com aglomeração em larga escala, considerando estável o número de casos ativos de pessoas com **Covid-19** no município de Buriticupu", concluiu o juiz. (Asscom CGJ)

Site:

<https://oprogresonet.com/arquivos/assinaturas/151/20201112.pdf>

Mutirão da 1ª Vara da Mulher agiliza processos para execução da pena

Uma força-tarefa de juízes, promotores de Justiça e defensores públicos com atuação na 1ª Vara da Mulher de São Luís realiza mutirão de audiências com autores de violência condenados, com o objetivo de impulsionar os processos visando à execução da pena.

Durante as audiências, os réus serão informados sobre as consequências em caso de reincidência no delito ou de descumprimento das condições impostas na sentença de condenação.

Após as audiências, serão emitidas as guias de **execução penal** para a 2ª Vara de Execuções Penais (VEP) da capital, que acompanhará o cumprimento das penas pelos condenados.

A meta do mutirão é realizar o maior número possível de audiências relacionadas a processos com guias de execução pendentes de emissão para a VEP, no total de 300. Desse total, 160 já foram analisados e destinados às audiências durante o mutirão.

O mutirão é conduzido pelas juízas Rosária de Fátima Duarte, titular, com o auxílio da juíza Vanessa Clementino, e atuação dos promotores de Justiça, Celso Antônio Fernandes Coutinho e Gladston Fernandes Araújo, da Defensoria Pública e apoio de servidores da unidade que estão realizando as notificações e emissão de mandados. As audiências acontecerão de forma presencial ou virtual, dependendo do acesso do apenado às ferramentas tecnológicas.

DIREITO À SUSPENSÃO DA PENA Sendo réus primários, não reincidentes e condenados a cumprir pena não superior a dois anos, os autores de violência são beneficiados com o sursis penal, direito previsto pela legislação, que permite a suspensão condicional da pena privativa de liberdade no período de dois a quatro anos, sob condições fixadas pelo juiz.

Os apenados deixam de ser recolhidos à prisão, mas aceitando as condições impostas pelo juiz, assumem o compromisso de cumpri-las dentro do período de prova, ficando advertido que, caso descumpra qualquer das condições, o benefício do sursis penal é revogado.

O sursis também é revogado se o apenado é

condenado, em definitivo, por outro crime. Quando o apenado cumpre todas as condições do sursis, sem qualquer causa de revogação, a punibilidade é extinta, assim como o processo.

"A nossa preocupação é dar uma resposta às vítimas e aos autores dos atos violentos, entregando-lhes um Judiciário que transforma. Os autores vão poder refletir sobre os seus atos violentos e as vítimas, certamente, terão maior confiabilidade nos mecanismos da Justiça", disse a juíza Vanessa Clementino, auxiliar.

A 1ª Vara da Mulher tem competência para processar e julgar os crimes praticados contra a mulher em situação de violência doméstica e familiar na forma de que trata a Lei Maria da Penha. Nessa unidade, tramitam atualmente 4.449 processos, incluindo os já sentenciados e os que estão aguardando decisão em recursos propostos pelas partes e, ainda, os que se encontram com vista do **Ministério Público** e da defesa.

Somente em 2020 foram distribuídos 928 processos para a 1ª Vara da Mulher, segundo registros até o dia 10 de novembro. A maioria, relacionada aos delitos de "lesão corporal", seguidos de "ameaça" e "vias de fato".

Denúncias de atos de violência contra as mulheres podem ser denunciadas por parentes, amigos e vizinhos, pelo telefone 180 (Central de Atendimento à Mulher), de qualquer lugar do país, por telefone fixo ou celular. (Asscom - CGJ)

Site:

<https://oprogresonet.com/arquivos/assinaturas/151/20201112.pdf>

Procurador-geral de justiça participa de reunião ordinária do CNPG

O procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, participou, nesta quarta-feira, 11, em Brasília, da reunião ordinária do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça do **Ministério Público** dos Estados e da União (CNPG). O evento foi realizado na sede do **Ministério Público** do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

Na pauta do encontro, foi discutida a indicação de membro do **Ministério Público** Estadual para compor o Conselho Nacional de Justiça. Também foi debatida a indicação de membros do **Ministério Público** para compor o grupo de trabalho que visa estabelecer o fluxo para encaminhamento de notícias de violações de **direitos humanos**.

Os registros são recebidos nos canais de atendimento do Sistema Integrado Nacional de **Direitos Humanos** (SINDH) e Ouvidoria Nacional de **Direitos Humanos** do Ministério da Mulher, Família e **Direitos Humanos**. Outro ponto discutido na reunião foram os canais de recebimento de denúncias: Disque 100 e Disque 180.

Além disso, foi debatido o projeto da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência, cuja finalidade é aperfeiçoar o processo de criação de uma norma jurídica e avaliar eventuais excessos regulatórios.

Eduardo Nicolau frisou a importância da reunião do CNPG na manutenção do caráter nacional do **Ministério Público**. "A união dos Ministérios Públicos de todos os estados será fundamental para preservar o caráter nacional do MP e para inibir qualquer tentativa de enfraquecimento da instituição em âmbito nacional", destacou.

Site: <https://omaranhense.com/procurador-geral-de-justica-participa-de-reuniao-ordinaria-do-cnpg/>

Judiciário de Buriticupu cancela show de aniversário da cidade

Eduardo Ericeira

O Poder Judiciário cancelou o "Show Com Eric Land e Biu do Piseiro", por prazo indeterminado, que aconteceria em Buriticupu, nesta terça-feira (10/11) a partir das 22h, em comemoração ao aniversário da cidade. A decisão, do juiz Raphael Leite Guedes (1ª Vara de Buriticupu) atendeu ao pedido do **Ministério Público** estadual.

O juiz concedeu os efeitos antecipatórios da tutela de urgência solicitados em **Ação Civil Pública** pela 1ª Promotoria de Buriticupu, e determinou ao Município de Buriticupu o cancelamento do show de encerramento de uma programação de inaugurações naquela cidade. Após a citação dos envolvidos no caso, o show foi cancelado, sendo mantidas apenas as inaugurações previstas para a mesma data.

Segundos os autos, a 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu pediu informações à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) sobre o tratamento às condições sanitárias no show, sendo informado que o processo administrativo para contratação do show teve início em 22/10/2020, e o contrato foi publicado em 06/11/2020 no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

O MP informou que o procedimento licitatório para a contratação do show se deu em plena vigência da proibição de realização de shows no município, conforme Decreto Municipal Nº 026/2020 e alegou "vício na motivação" para a contratação e vício na edição do Decreto Municipal Nº 047/2020, publicado em 04/11/, que flexibilizou as regras sanitárias da pandemia, "na medida em que ele teve a intenção, apenas, de permitir a realização da contratação do referido show".

ESTADO DE EMERGÊNCIA

Consta, ainda, nos autos, que na mesma edição do DOM fora publicado o Decreto Municipal nº 046/2020, prorrogando, até o dia 30/11, o período de suspensão das **aulas** presenciais na rede de ensino municipal, em razão do estado de emergência em saúde pública devido à infecção do "**coronavírus**", levantando a contradição quanto a viabilidade da realização de shows.

No entendimento do juiz, eventos como o show vão na

contramão aos atos de enfrentamento e combate a transmissão e disseminação do **covid-19**, diante da potencialidade de transmissão em elevado grau de contágio devido à aglomerações de pessoas.

"Neste contexto, entendo que assiste razão ao **Ministério Público** quanto à violação a motivação dos atos administrativos que deram origem a contratação da atração a qual se pretende suspender", frisou o juiz.

Site:

<http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/11/judiciario-de-buriticupu-cancela-show.html>

Coroatá: liderança devolve em juízo R\$ 7 mil pagos em troca de apoio a prefeito

gilbertoleda

De O Estado

Um conselheiro tutelar da Cidade de Coroatá efetuou ontem o depósito em juízo de R\$ 7 mil que, segundo ele, teriam sido utilizados para a compra do seu apoio político pelo grupo do atual prefeito da cidade, Luís da Amovelar Filho (PT), candidato à reeleição.

Jarbas Almeida França é conhecida liderança política da cidade e afirma que foi procurado pelo vereador Macílio Gonçalves (PCdoB), ainda no mês de julho, com a proposta financeira, além de cargo público e de um horário em programa de TV local.

Na semana passada, ele protocolou, no **Ministério Público**, uma representação eleitoral contra o prefeito e o vereador. Jarbas Almeida denunciou ambos por abuso de poder econômico e compra de apoio político (saiba mais).

Segundo consta do processo, o vereador Macílio Gonçalves teria assediado o conselheiro tutelar, em nome do prefeito, para que ele mudasse sua posição política e se aliasse ao grupo Amovelar. A transação para a compra do apoio teria custado, ainda de acordo com o denunciante, R\$ 7 mil, entregues em espécie.

Toda a negociação foi gravada. O vídeo, também anexado ao processo, mostra toda a conversa final antes do acerto e a entrega do dinheiro. Foi esse o valor foi integralmente devolvido pelo conselheiro à Justiça.

Acordo - Da representação protocolada por Almeida constam ainda, áudios trocados no WhatsApp, nos quais um assessor do vereador Macílio Gonçalves, identificado como Douglas, ainda revela que, após o repasse do dinheiro, o líder político teria que tirar uma foto com o atual prefeito e gravar um vídeo declarando apoio. Todas as conversas foram realizadas com muita naturalidade.

Jarbas entregou todo o material ao **Ministério Público** Eleitoral em Coroatá, incluindo fotos, vídeos, e as conversas mantidas por meio do aplicativo de troca de mensagens. O material está de posse da promotora Aline Silva Albuquerque.

O Estado entrou em contato com a coligação do prefeito Luís da Amovelar Filho por meio do site oficial de campanha do petista, mas não obteve retorno até o fechamento desta edição.

Site: <https://gilbertoleda.com.br/2020/11/12/coroata-lideranca-devolve-em-juizo-r-7-mil-pagos-em-troca-de-apoio-a-prefeito/>

COM QUE DINHEIRO? Prefeito Assis Ramos comprou mansão do publicitário Nilson Takashi, com dinheiro de empresas prestadoras de serviços pro município!!!

Rui Marisson

O Vereador Ditola tá escancarando pra cidade toda, as falcatruas do prefeito que se dizia o mais honesto do planeta. Nas redes sociais, o vereador disse que o prefeito comprou a mansão do Parque das Mansões, do publicitário Nilson Takashi, segundo o vereador, a mansão tem até piscina no quarto da diretoria.

Ditola disse que o valor da compra da mansão e a forma de pagamentos, foram assim:

- R\$ 700 mil reais o valor da compra da mansão
- R\$ 550 mil reais foi o valor do contrato entre o honesto prefeito e Nilson Takashi
- R\$ 350 mil reais foi o valor que o delegado declarou pra Justiça Eleitoral (veja o print abaixo)
- R\$ 100 mil reais , foi o valor das transferências semanais, feitas por fornecedores e empresas que prestam serviços pro município de Imperatriz, pagando a mansão.

Em uma rede social, o vereador chega a postar símbolos representando as empresas que fizeram os pagamentos, veja os prints e veja se consegue decifrar quem são os fornecedores?

Em uma entrevista numa rádio de Imperatriz, o Vereador Ditola disse que na Receita Municipal, consta ainda como sendo apenas um terreno no lugar da mansão.

O que mais o **Ministério Público** precisa pra abrir imediatamente uma investigação? Chega de amizades e intimidades, até parece coisa de compadres .

Se isso for verdade, cai por terra toda a honestidade e prepotência daquele que dizia:

Dinheiro tem, se não roubar, dá pra fazer.

Ildon Debochado disse: Se roubar, dá pra comprar mansões, fazendas e postos de combustíveis !!!

Site: <https://www.ruiporao.com.br/2020/11/com-que-dinheiro-prefeito-assis-ramos.html>

Às vésperas da eleição, Procon/MA e MOB realizam fiscalização em ferry boats e rodoviária de São Luís

Procon/MA e MOB realizam fiscalização (Foto: Divulgação)

Com o aumento do fluxo de passageiros previsto para os dias que antecedem a eleição, o Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão (**PROCON/MA**) e a Agência Estadual de **Mobilidade Urbana** e Serviços Públicos (**MOB**), realizaram, nessa quarta-feira (11), fiscalização preventiva dos serviços de transporte aquaviário e rodoviário da capital.

Realizada nos Terminais Ponta da Espera, Cujupe, e na Rodoviária de São Luís, a ação conjunta contou com apoio da Empresa Maranhense de Administração Portuária (Emap) e verificou a qualidade e a segurança nos serviços de transportes oferecidos à população.

Fiscalização

Durante a ação no Terminal Rodoviário de São Luís, a equipe de fiscalização verificou o cumprimento dos protocolos sanitários, horários de viagens, informações sobre as formas de pagamento das passagens, além do respeito ao direito à gratuidade de passagem destinada aos idosos, conforme prevê o artigo 1º da Portaria da MOB nº 023/2017.

No Terminal da Ponta da Espera, além desses pontos, os fiscais também observaram as condições de segurança e acessibilidade das embarcações.

"As empresas têm a obrigação de prestar um serviço de qualidade e segurança. Caso contrário, aplicaremos as penalidades administrativas previstas pelo Código de Defesa do Consumidor. Por isso, orientamos que os consumidores, sempre que identificarem irregularidades, denunciem em nossos canais de atendimento", reforçou a presidente, Adaltina Queiroga.

Site: <https://jornalpequeno.com.br/2020/11/12/as-vesperas-da-eleicao-procon-ma-e-mob-realizam-fiscalizacao-em-ferry-boats-e-rodoviaria-de-sao-luis/>

Ex-prefeito de Buriti é condenado por irregularidade em aplicação de recursos

O Poder Judiciário de Buriti julgou parcialmente procedente uma ação de **improbidade administrativa** e condenou o ex-prefeito Francisco Evandro Freitas a devolver aos cofres do Município o valor de R\$ 48.332,56. Ele estava sendo acusado irregularidade em prestação de contas, em ação movida pelo Município de Buriti. Ao ex-gestor foram impostas, ainda, as sanções de suspensão dos direitos políticos pelo período de 05 (cinco) anos, multa civil correspondente a duas vezes o valor do dano, e proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que seja por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo período de 05 (cinco) anos. A multa civil será revertida em favor do município de Buriti.

O caso trata-se de **ação civil pública** por ato de improbidade ajuizada pelo Município de Buriti em face do ex-gestor do Município, Francisco Evandro Freitas Costa Mourão. O autor alegou que o requerido, na condição de ex-prefeito do Município de Buriti, não teria prestado contas corretamente, referente aos recursos do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola, referente ao exercício de 2007. Ressaltou que, por não haver demonstrado a regularidade na aplicação dos recursos, os órgãos fiscalizadores detectaram uma inconsistência pendente de regularização no valor de R\$ 48.332,56. A ação relata que, com o início da gestão posterior, o novo administrador tentou resolver a pendência junto ao FNDE, de forma a não prejudicar o recebimento de recursos. Entretanto, não teria encontrado nenhuma documentação hábil a justificar as inconsistências citadas acima.

Daí, o MP defendeu que diante das irregularidades constatadas, bem como da falta de atenção do ex-gestor em saná-las, caberia no caso a responsabilização nos termos da Lei 8.429/92, Lei de **Improbidade Administrativa**. O Ex-prefeito, em contestação, alegou que não cometeu atos de **improbidade administrativa**, pedindo pela improcedência da ação. Em outro momento processual, o requerido sustentou que não restou configurado ato de **improbidade administrativa**, tampouco lesão aos cofres públicos, salientando que teria prestado contas dos recursos recebidos do FNDE de forma regular, ressaltando que aplicou rigorosamente os valores. Por fim, defendeu que no

processo não existem provas para sustentar o reconhecimento de atos de improbidade.

"Verifica-se que a celeuma pode ser resolvida unicamente com a prova documental já constante no processo, não havendo necessidade de produção de provas em audiência. Nota-se que as partes já tiveram amplo acesso a tudo que consta nos autos, sendo possível a prolação da sentença neste momento (.) Versa a peça inicial sobre supostos atos de improbidade, cometidos por ex-prefeito do município, consistentes em irregularidades na prestação de contas de recursos recebidos pela cidade de Buriti, para o desenvolvimento do Programa Dinheiro Direto na Escola, exercício 2007 (.) Para a parte autora, restariam claros os atos de improbidade, capitaneados por Francisco Evandro, que enquanto mandatário maior do Município de Buriti furtou-se de comprovar a correta aplicação dos recursos recebidos, causando evidentes danos ao erário. Já a parte requerida, quando manifestou-se, alegou inexistirem nos autos elementos suficientes para comprovar qualquer desídia ou malversação dos recursos", inicia a fundamentação da sentença, frisando que, analisando as argumentações em confronto com a vasta documentação contida no processo, teria razão a parte autora.

RECURSOS GASTOS SEM COMPROVAÇÃO

Para a Justiça, torna-se visível o prejuízo ao Município, já que diante da postura resistente do requerido, teve quantia significativa de recursos públicos mal aplicados e/ou desviados em detrimento de toda a coletividade. "Observe-se também que a tese de ausência de má-fé não se justifica, já que o próprio FNDE notificou o requerido a sanar as irregularidades, permitindo que o mesmo efetivamente corrigisse as informações enviadas na prestação de contas (.) Todavia, Francisco Evandro teria deixado transcorrer todos os prazos que lhe foram concedidos, permanecendo inerte (.) A documentação contida nos autos, nada mais é que a comprovação da inércia do requerido e da prática por ele de atos de **improbidade administrativa**", pontuou a sentença, ressaltando que ficou evidente que recursos públicos foram malversados e/ou gastos sem a devida comprovação específica.

Em análise mais aprofundada, os órgãos responsáveis

teriam notado que o requerido tentou 'maquiar' a prestação de contas. "No entanto, os técnicos do FNDE, com a expertise necessária para averiguar a lisura da aplicação dos valores, perceberam o engodo e o notificaram a explicar as irregularidades e/ou devolver os valores liberados (.). Como nada foi feito, evidencia-se a consumação dos atos de improbidade, notadamente porque houve danos ao erário, conforme previsão de artigo da Lei nº 8.429/92. Reconhecida a ocorrência de fato que tipifica **improbidade administrativa**, cumpre ao juiz aplicar as correspondente sanções", finaliza a sentença.

Site: <https://omaranhense.com/ex-prefeito-de-buriti-e-condenado-por-irregularidade-em-aplicacao-de-recursos/>

Anulada sentença que rejeitou ação de improbidade contra ex-prefeito de Bela Vista do Maranhão

A 6ª **Câmara Cível** do Tribunal de Justiça do **Maranhão** anulou sentença de primeira instância, que havia rejeitado a ação de **improbidade administrativa**, ajuizada pelo município de Bela Vista do **Maranhão** contra o ex-prefeito José Augusto Sousa Veloso. Por maioria de votos, foi determinado o retorno dos autos ao juízo de origem, da Comarca de Santa Inês, para que providencie as diligências necessárias de instrução probatória e promova o regular procedimento do feito.

O voto vencedor, do desembargador José Jorge Figueiredo, foi na mesma linha do parecer da Procuradoria Geral da Justiça, representada na sessão pelo procurador Carlos Avelar. O magistrado disse que o juiz de 1º grau rejeitou a inicial, não dando oportunidade de se produzir provas no processo, no qual o município ajuizou a ação, em razão de indícios de ato de irregularidade na prestação de contas de um convênio para construção de sistema de abastecimento de água no valor de mais de R\$ 82 mil, que ocasionou a inscrição do município de Bela Vista do **Maranhão** no cadastro de inadimplentes.

Segundo o desembargador Luiz Gonzaga, o entendimento do juízo da Comarca de Santa Inês, pela improcedência da ação, foi de que não houve justa causa para instauração da relação processual, porque o município, no caso, não tem prova dessa inadimplência, decorrente de irregularidade de prestação de contas do convênio. Segundo este entendimento, o então prefeito, embora de forma atrasada, prestou contas, e o juiz considerou que não houve dolo e nem provas nos autos que configurassem a **improbidade administrativa**, julgando improcedente a ação.

CADASTRO DE INADIMPLENTES

De acordo com José Jorge Figueiredo, consta que a inicial foi rejeitada, de plano, sob o fundamento de que o município não juntou nenhum lastro probatório. Entretanto, analisando os autos, o desembargador verificou que o município juntou extrato de consulta do cadastro de inadimplentes do Estado do **Maranhão**, onde consta anotação do referido empenho.

O desembargador ressaltou que, nos casos de improbidade, há entendimento de que, para seguimento da petição inicial, não é necessária a existência de provas absolutas do ato supostamente ímprobo, bastando a existência de indícios da prática de tais atos. José Jorge Figueiredo entendeu que caberia ao magistrado de base promover as diligências cabíveis ao oficiar a Secretaria de Estado de Saúde, para informar se houve a prestação de contas do convênio.

A desembargadora Anildes Cruz modificou seu posicionamento em relação à sessão anterior e acompanhou o voto do desembargador José Jorge Figueiredo. Os desembargadores Marcelino Everton e Jaime Ferreira de Araújo também acompanharam o entendimento de José Jorge Figueiredo, dando provimento ao apelo do município de Bela Vista do **Maranhão**.

Site: <https://omaranhense.com/anulada-sentenca-que-rejeitou-acao-de-improbidade-contra-ex-prefeito-de-bela-vista-do-maranhao/>

Fiscalização em ferry boats e rodoviária é realizada para garantir segurança

O Imparcial

Com o aumento do fluxo de passageiros previsto para os dias que antecedem a eleição, o Governo do Maranhão, por meio do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão (**PROCON/MA**) e a Agência Estadual de **Mobilidade Urbana** e Serviços Públicos (MOB), realizou, nessa quarta-feira (11), fiscalização preventiva dos serviços de transporte aquaviário e rodoviário da capital.

Realizada nos Terminais Ponta da Espera, Cujupe, e na Rodoviária de São Luís, a ação conjunta contou com apoio da Empresa Maranhense de Administração Portuária (Emap) e verificou a qualidade e a segurança nos serviços de transportes oferecidos à população.

"Uma das formas de garantir que corra tudo bem nas eleições em nosso estado é garantir às pessoas o direito de ir e vir com segurança.

O **Procon/MA** sempre realiza esse tipo de fiscalização e nesse momento em que sabemos que haverá uma grande procura por esses serviços de transporte, realizamos uma ação preventiva para garantir os direitos de quem precisa e vai utilizá-los", afirmou a presidente do **Procon/MA**, Adaltina Queiroga.

Fiscalização

Durante a ação no Terminal Rodoviário de São Luís, a equipe de fiscalização verificou o cumprimento dos protocolos sanitários, horários de viagens, informações sobre as formas de pagamento das passagens, além do respeito ao direito à gratuidade de passagem destinada aos idosos, conforme prevê o artigo 1º da Portaria da MOB nº 023/2017.

No Terminal da Ponta da Espera, além desses pontos, os fiscais também observaram as condições de segurança e acessibilidade das embarcações.

"As empresas têm a obrigação de prestar um serviço de qualidade e segurança. Caso contrário, aplicaremos as penalidades administrativas previstas pelo Código de Defesa do Consumidor. Por isso, orientamos que os consumidores, sempre que identificarem irregularidades, denunciem em nossos

canais de atendimento", reforçou a presidente, Adaltina Queiroga.

Site:

<https://oimparcial.com.br/cidades/2020/11/fiscalizacao-em-ferry-boats-e-rodoviaria-e-realizada-para-garantir-seguranca/>

Procon e MOB realizam fiscalização em ferry boats e rodoviária de São Luís

Com o aumento do fluxo de passageiros previsto para os dias que antecedem a eleição, o Governo do Maranhão, por meio do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão (**PROCON/MA**) e a Agência Estadual de **Mobilidade Urbana** e Serviços Públicos (MOB), realizou, nessa quarta-feira (11), fiscalização preventiva dos serviços de transporte aquaviário e rodoviário da capital.

Realizada nos Terminais Ponta da Espera, Cujupe, e na Rodoviária de São Luís, a ação conjunta contou com apoio da Empresa Maranhense de Administração Portuária (Emap) e verificou a qualidade e a segurança nos serviços de transportes oferecidos à população.

"Uma das formas de garantir que corra tudo bem nas eleições em nosso estado é garantir às pessoas o direito de ir e vir com segurança. O **Procon/MA** sempre realiza esse tipo de fiscalização e nesse momento em que sabemos que haverá uma grande procura por esses serviços de transporte, realizamos uma ação preventiva para garantir os direitos de quem precisa e vai utilizá-los", afirmou a presidente do **Procon/MA**, Adaltina Queiroga.

Fiscalização

Durante a ação no Terminal Rodoviário de São Luís, a equipe de fiscalização verificou o cumprimento dos protocolos sanitários, horários de viagens, informações sobre as formas de pagamento das passagens, além do respeito ao direito à gratuidade de passagem destinada aos idosos, conforme prevê o artigo 1º da Portaria da MOB nº 023/2017.

No Terminal da Ponta da Espera, além desses pontos, os fiscais também observaram as condições de segurança e acessibilidade das embarcações.

"As empresas têm a obrigação de prestar um serviço de qualidade e segurança. Caso contrário, aplicaremos as penalidades administrativas previstas pelo Código de Defesa do Consumidor. Por isso, orientamos que os consumidores, sempre que identificarem irregularidades, denunciem em nossos canais de atendimento", reforçou a presidente, Adaltina Queiroga.

Site: <https://centraldenoticias.radio.br/procon-e-mob-realizam-fiscalizacao-em-ferry-boats-e-rodoviaria-de-sao-luis/>

Dr Julinho está inelegível, decide Justiça do Maranhão

Diego Emir

O Tribunal de Justiça do Maranhão tornou o candidato a prefeito de São José de Ribamar, Dr Julinho, inelegível. A decisão é do desembargador João Santana que tornou nula a medida cautelar do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tornou o ex-prefeito em "ficha limpa". Com a nova decisão, Dr Julinho volta a ser considerado inelegível.

De acordo com a decisão do desembargador João Santana, ele atende um pedido do **Ministério Público** Estadual para a impetração, que pediu a anulação da decisão do TCE-MA.

O desembargador explica que "a decisão proferida nos autos do processo nº 2933/2008 - TCE/MA, pela irregularidade da tomada de contas do gestor e ordenador de despesas da maternidade Benedito Leite, Júlio César de Sousa Matos, no exercício de 2007, foi publicada em 23/09/2010, razão porque o prazo de 02 (dois) anos, consoante o supramencionado dispositivo legal (art. 139 da Lei Orgânica do TCE/MA), teria findado em 23/09/2012. No caso em tela, consoante se vê no ID nº 8461747, pág. 13, o recurso de revisão com pedido de tutela de urgência e efeito suspensivo fora interposto em outubro de 2020, o que, a meu ver, ultrapassa, e muito, o prazo legal estabelecido e impossibilita, pois, a sua apreciação pela Corte de Contas face a sua aparente intempestividade".

Ele prossegue: "Por outro lado, importante destacar ainda que, por certo, a questão referente à suposta nulidade da citação de Júlio César de Sousa Matos, nos autos do Processo nº 2933/2008/TCE/MA, já foi judicializada e decidida pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça no Resp nº 1762610/MA, cuja decisão monocrática reconheceu a validade da citação e, com fundamento no art. 255, § 4º, III, do RISTJ, deu provimento ao recurso especial do Estado do Maranhão, para afastar a respectiva nulidade, determinando o retorno dos autos à origem, para que analise as demais matérias invocadas pelo autor da ação originária, não cabendo mais, portanto, qualquer discussão acerca desta matéria por parte do Tribunal de Contas do Estado, sobretudo quando fora do prazo legal para tanto (Id nº 8461745, pág. 85)".

Confira a decisão na íntegra

Site: <https://linharesjr.com/2020/11/dr-julinho-esta-inelegivel-decide-justica-do-maranhao/>

Mutirão da 1ª Vara da Mulher agiliza processos para execução da pena

Eduardo Ericeira

Uma

força-tarefa de juízes, promotores de Justiça e defensores públicos com

atuação na 1ª Vara da Mulher de São Luís realiza mutirão de audiências

com autores de violência condenados, com o objetivo de impulsionar os

processos visando à execução da pena.

Durante

as audiências, os réus serão informados sobre as consequências em caso

de reincidência no delito ou de descumprimento das condições impostas na

sentença de condenação. Após as audiências, serão emitidas as guias de

execução penal para a 2ª Vara de Execuções Penais (VEP) da capital, que

acompanhará o cumprimento das penas pelos condenados.

A

meta do mutirão é realizar o maior número possível de audiências

relacionadas a processos com guias de execução pendentes de emissão para

a VEP, no total de 300. Desse total, 160 já foram analisados e

destinados às audiências durante o mutirão.

O

mutirão é conduzido pelas juízas Rosária de Fátima Duarte, titular, com

o auxílio da juíza Vanessa Clementino, e atuação dos promotores de

Justiça, Celso Antônio Fernandes Coutinho e Gladston Fernandes Araújo,

da Defensoria Pública e apoio de servidores da unidade que estão

realizando as notificações e emissão de mandados. As audiências

acontecerão de forma presencial ou virtual, dependendo do acesso do

apenado às ferramentas tecnológicas.

DIREITO À SUSPENSÃO DA PENA

Sendo

réus primários, não reincidentes e condenados a cumprir pena não

superior a dois anos, os autores de violência são beneficiados com o

sursis penal, direito previsto pela legislação, que permite a suspensão

condicional da pena privativa de liberdade no período de dois a quatro

anos, sob condições fixadas pelo juiz.

Os

apenados deixam de ser recolhidos à prisão, mas aceitando as

condições impostas pelo juiz, assumem o compromisso de cumprí-las dentro

do período de prova, ficando advertido que, caso descumpra qualquer das

condições, o benefício do sursis penal é revogado. O sursis também é

revogado se o apenado é condenado, em definitivo,

por outro crime.

Quando o apenado cumpre todas as condições do sursis, sem qualquer causa

de revogação, a punibilidade é extinta, assim como o processo.

A

1ª Vara da Mulher tem competência para processar e julgar os crimes

praticados contra a mulher em situação de violência doméstica e familiar

na forma de que trata a Lei Maria da Penha. Nessa unidade, tramitam

atualmente 4.449 processos, incluindo os já sentenciados e os que estão

aguardando decisão em recursos propostos pelas partes e, ainda, os que

se encontram com vista do **Ministério Público** e da defesa.

Somente

em 2020 foram distribuídos 928 processos para a 1ª Vara da Mulher,

segundo registros até o dia 10 de novembro. A maioria, relacionada aos

delitos de "lesão corporal", seguidos de "ameaça" e "vias de fato".

Denúncias

de atos de violência contra as mulheres podem ser denunciados por

parentes, amigos e vizinhos, pelo telefone 180 (Central de Atendimento

à Mulher), de qualquer lugar do país, por telefone fixo ou celular.

Site:

<http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/11/mutirao-da-1-vara-da-mulher-agiliza.html>

Justiça manda conselheiro devolver R\$ 7 mil pagos em troca de apoio a prefeito de Coroatá

Um conselheiro tutelar da Cidade de Coroatá efetuou ontem o depósito em juízo de R\$ 7 mil que, segundo ele, teriam sido utilizados para a compra do seu apoio político pelo grupo do atual prefeito da cidade, Luís da Amovelar Filho (PT), candidato à reeleição.

Jarbas Almeida França é conhecida liderança política da cidade e afirma que foi procurado pelo vereador Macílio Gonçalves (PCdoB), ainda no mês de julho, com a proposta financeira, além de cargo público e de um horário em programa de TV local.

Na semana passada, ele protocolou, no **Ministério Público**, uma representação eleitoral contra o prefeito e o vereador. Jarbas Almeida denunciou ambos por abuso de poder econômico e compra de apoio político (saiba mais).

Segundo consta do processo, o vereador Macílio Gonçalves teria assediado o conselheiro tutelar, em nome do prefeito, para que ele mudasse sua posição política e se aliasse ao grupo Amovelar. A transação para a compra do apoio teria custado, ainda de acordo com o denunciante, R\$ 7 mil, entregues em espécie.

Toda a negociação foi gravada. O vídeo, também anexado ao processo, mostra toda a conversa final antes do acerto e a entrega do dinheiro. Foi esse o valor foi integralmente devolvido pelo conselheiro à Justiça.

Acordo - Da representação protocolada por Almeida constam ainda, áudios trocados no WhatsApp, nos quais um assessor do vereador Macílio Gonçalves, identificado como Douglas, ainda revela que, após o repasse do dinheiro, o líder político teria que tirar uma foto com o atual prefeito e gravar um vídeo declarando apoio. Todas as conversas foram realizadas com muita naturalidade.

Jarbas entregou todo o material ao **Ministério Público** Eleitoral em Coroatá, incluindo fotos, vídeos, e as conversas mantidas por meio do aplicativo de troca de mensagens. O material está de posse da promotora Aline Silva Albuquerque.

O Estado entrou em contato com a coligação do

prefeito Luís da Amovelar Filho por meio do site oficial de campanha do petista, mas não obteve retorno até o fechamento desta edição.

O ESTADO

Site: <https://blogdominard.com.br/2020/11/justica-manda-conselheiro-devolver-r-7-mil-pagos-em-troca-de-apoio-a-prefeito-de-coroata/>

Denúncia de fraude em Diretório partidário em Caxias.

Caio Hostílio

Caso sejam verdadeiras tal denúncia, requer que o **MPMA** e a Justiça Eleitoral tomem as providências cabíveis.

Caio,

O **Ministério Público** Eleitoral de Caxias recebeu vasta documentação como "notícia de fato" dando conta de um a fraude realizada em Caxias. A Fraude consistiu na comunicação a Justiça Eleitoral no mês de Junho de um Diretório Municipal eleito em uma suposta Convenção que haveria sido realizada em data de dezembro. A comunicação feita a Justiça Eleitoral é totalmente fraudulenta. Os fatos vieram à tona quando os partidos políticos verificaram que na composição do Diretório anotado no site da Justiça Eleitoral haviam eleitores que são filiados a outros partidos além de alguns sem qualquer filiação partidária. A fraude foi intentada com vistas a regularizar o Diretório de Caxias para apresentação de candidatos a prefeito e a vereador. O fato é crime previsto no Código Eleitoral. A eleitora Ingres Rayane Pereira Guimarães, portadora do Título de Eleitor número 067512101104, por exemplo, não está filiada até a presente data a nenhum partido político Conforme certidão expedida pela Justiça Eleitoral.

Já a eleitora Jordânia Maria Pessoa, Título de Eleitor 016171591546, se encontra regularmente filiada ao MDB Conforme documento expedido pela Justiça Eleitoral.

O mesmo ocorre com Paulo Henrique Carvalho Guimarães, Título de Eleitor 0811026531163.

O Eleitor Luiz Ferreira Filho, esta filiado ao PSL e a eleitora Mabel de Sousa Medeiros, título de Eleitor 034742251155 é filiada ao PDT desde 29/09/2015 e esta registrada como membro do Diretório do PCdoB de Caxias.

Veja a composição fraudada:

Todos os dados estão disponíveis no sistema de consulta Sgip da Justiça Eleitoral. A fraude além de criminosa implicará na anulação de todos os atos praticados pelo Diretório irregular, inclusive sua participação na Convenção Municipal que escolheu

candidatos.

Site: <https://caiohostilio.com/2020/11/12/denuncia-de-fraude-em-diretorio-partidario-em-caxias/>

Diante da Nota da SES, que não desmentiu o exame, cabe ao MPMA e à Assembleia Legislativa e quiçá o eleitor agirem com rigor contra Duarte Junior agora Duarte Junior.

Caio Hostílio

Ora bolas!!! Se a Secretaria de Saúde do Estado não desmentiu a existência do exame feito no candidato Duarte Junior no dia 05 de novembro e tenho lhe entregue o resultado no dia 06, coisa que comprometeu a vida de centenas de pessoas que estiveram em campanha com o candidato, cabe agora o **MPMA** e a Assembleia Legislativa do Maranhão agirem com rigor que o caso requer. E que o eleitor também mensure a total falta de responsabilidade do candidato em saber que estava com Covid-19 e continuou a campanha.

Abaixo a nota da SES:

NOTA

Sobre a polêmica envolvendo exames do deputado estadual Duarte Júnior, esclarecemos que cabe à Secretaria de Estado da Saúde (SES) zelar pelo direito à privacidade dos cidadãos e cidadãs, assegurado pela Constituição Federal.

Desde o início da pandemia do coronavírus, com centenas de milhares de exames realizados, a SES jamais se manifestou sobre qualquer paciente individualmente, conduta essa que será mantida.

Assim, a princípio, cabe exclusivamente ao citado deputado prestar as informações que entender cabíveis sobre seu estado de saúde

Site: <https://caiohostilio.com/2020/11/12/diante-da-nota-da-ses-que-nao-desmentiu-o-exame-cabe-ao-mpma-e-a-assembleia-legislativa-e-quica-o-eleitor-agirem-com-rigor-contr-duarte-junior-ora-duarte-junior/>

CANDIDATA A PREFEITA DÍDIMA COELHO COMUNICA AUTORIDADES SOBRE PRÁTICAS DE INTIMIDAÇÕES EM SUA CAMPANHA EM VITÓRIA DO MEARIM

A candidata Dídima Coelho em Vitória do Mearim em meio aos últimos acontecimentos de intimidação contra a sua prerrogativa de apresentação de suas propostas de governo encaminhou ofícios para as polícias Civil e Militar do Maranhão, assim como o **Ministério Público** e o **Ministério Público** Eleitoral para que tomem providências a essas tentativas de intimidação com a candidata Dídima Coelho

Site: <https://cesarbello.blogspot.com/2020/11/candidata-prefeita-didima-coelho.html>

Mutirão da 1ª Vara da Mulher agiliza processos para execução da pena

Uma força-tarefa de juízes, promotores de Justiça e defensores públicos com atuação na 1ª Vara da Mulher de São Luís realiza mutirão de audiências com autores de violência condenados, com o objetivo de impulsionar os processos visando à execução da pena.

Durante as audiências, os réus serão informados sobre as consequências em caso de reincidência no delito ou de descumprimento das condições impostas na sentença de condenação. Após as audiências, serão emitidas as guias de **execução penal** para a 2ª Vara de Execuções Penais (VEP) da capital, que acompanhará o cumprimento das penas pelos condenados.

A meta do mutirão é realizar o maior número possível de audiências relacionadas a processos com guias de execução pendentes de emissão para a VEP, no total de 300. Desse total, 160 já foram analisados e destinados às audiências durante o mutirão.

O mutirão é conduzido pelas juízas Rosária de Fátima Duarte, titular, com o auxílio da juíza Vanessa Clementino, e atuação dos promotores de Justiça, Celso Antônio Fernandes Coutinho e Gladston Fernandes Araújo, da Defensoria Pública e apoio de servidores da unidade que estão realizando as notificações e emissão de mandados. As audiências acontecerão de forma presencial ou virtual, dependendo do acesso do apenado às ferramentas tecnológicas.

DIREITO À SUSPENSÃO DA PENA

Sendo réus primários, não reincidentes e condenados a cumprir pena não superior a dois anos, os autores de violência são beneficiados com o sursis penal, direito previsto pela legislação, que permite a suspensão condicional da pena privativa de liberdade no período de dois a quatro anos, sob condições fixadas pelo juiz.

Os apenados deixam de ser recolhidos à prisão, mas aceitando as condições impostas pelo juiz, assumem o compromisso de cumprí-las dentro do período de prova, ficando advertido que, caso descumpra qualquer das condições, o benefício do sursis penal é revogado. O sursis também é revogado se o apenado é condenado, em definitivo, por outro crime. Quando o

apenado cumpre todas as condições do sursis, sem qualquer causa de revogação, a punibilidade é extinta, assim como o processo.

"A nossa preocupação é dar uma resposta às vítimas e aos autores dos atos violentos, entregando-lhes um Judiciário que transforma. Os autores vão poder refletir sobre os seus atos violentos e as vítimas, certamente, terão maior confiabilidade nos mecanismos da Justiça", disse a juíza Vanessa Clementino, auxiliar.

A 1ª Vara da Mulher tem competência para processar e julgar os crimes praticados contra a mulher em situação de violência doméstica e familiar na forma de que trata a Lei Maria da Penha. Nessa unidade, tramitam atualmente 4.449 processos, incluindo os já sentenciados e os que estão aguardando decisão em recursos propostos pelas partes e, ainda, os que se encontram com vista do **Ministério Público** e da defesa.

Somente em 2020 foram distribuídos 928 processos para a 1ª Vara da Mulher, segundo registros até o dia 10 de novembro. A maioria, relacionada aos delitos de "lesão corporal", seguidos de "ameaça" e "vias de fato".

Denúncias de atos de violência contra as mulheres podem ser denunciadas por parentes, amigos e vizinhos, pelo telefone 180 (Central de Atendimento à Mulher), de qualquer lugar do país, por telefone fixo ou celular.

Site: <https://omaranhense.com/mutirao-da-1a-vara-da-mulher-agiliza-processos-para-execucao-da-pena/>